



PROCESSO	SEI: 00176.000415/2025-38
INTERESSADO	COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS
ASSUNTO	APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 06 A 12 FEVEREIRO DE 2025

DELIBERAÇÃO Nº 006/2025 – CAURS/PLEN/CEF

A COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO – CEF-CAU/RS, reunida ordinariamente no dia 13 de fevereiro de 2025, na sede do CAU/RS, no uso das competências que lhe conferem o artigo 3º, inciso I, alínea "b" da Resolução CAU/BR nº 219, que dispõe sobre os atos administrativos e procedimentos para aprovação dos atos administrativos de competência do CAU; e

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que regulamenta o exercício da Arquitetura e Urbanismo; cria o CAU/BR e os Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal - CAUs -, estabelece, no art. 6º, I e II, como requisitos para o registro a capacidade civil e diploma de graduação em arquitetura e urbanismo, obtido em instituição de ensino superior oficialmente reconhecida pelo poder público;

Considerando a Lei n. 12.378/2010, que assevera, em seu art. 34, V, que compete aos CAU/UFs realizar as inscrições e expedir as carteiras de identificação de profissionais e pessoas jurídicas habilitadas, na forma desta Lei, para exercerem atividades de arquitetura e urbanismo, mantendo o cadastro atualizado;

Considerando a Resolução CAU/BR n. 18/2012, que dispõe sobre os registros definitivos e temporários de profissionais no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, define, em seu art. 7º que o requerimento de registro deve ser apreciado e aprovado pela Comissão de Ensino do CAU/UF, conforme segue:

"Art. 7º Apresentado o requerimento de registro profissional devidamente instruído, o processo digital será encaminhado à Comissão Permanente de Ensino e Formação Profissional do CAU/UF para apreciação.

Parágrafo único. O registro do profissional diplomado no País será concedido após sua aprovação pela Comissão referida no caput deste artigo, respeitados os procedimentos para esse fim previstos no SICCAU."

Considerando que os procedimentos administrativos do CAU/RS para concessão dos registros de arquitetos e urbanistas são tutelados pelo CAU/BR, em tutoriais disponibilizados no SICCAU e com orientações diretamente dos assessores técnicos do Conselho Federal, garantindo a legitimidade e legalidade do procedimento;

Considerando o preenchimento dos requisitos pelos solicitantes, a análise dos documentos obrigatórios apresentados por eles e a minuciosa conferência dos dados, conforme a Deliberação n. 009/2018 – CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 942/2018.

Considerando a Deliberação nº 013/2024 da CEF-CAU/RS, homologada pela Deliberação Plenária DPO/RS n. 1768/2024, que altera a Deliberação nº 009/2018 da CEF-CAU/RS, sobre procedimentos para aprovação e efetivação dos registros profissionais no CAU/RS e determina prazo para aceitação de diplomas em formato não digital.

DELIBERA:

1 – Por **APROVAR** a efetivação dos registros profissionais listados no Anexo I “RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS”, cujos requerimentos foram recebidos pela CEF-CAU/RS no período compreendido entre os dias 06 e 12 de fevereiro de 2025.

Com 3 votos favoráveis dos conselheiros Marcos Antonio Leite Frandoloso, Rafael Artico e da conselheira Juliana Duré. Registrada a ausência dos conselheiros Miguel Antônio Farina e Guilherme Osterkamp.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre-RS, 13 de fevereiro de 2025.

289ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - RS - CAU/RS

(Presencial)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador Adjunto	Marcos Antonio Leite Frandoloso	X			
Membro	Guilherme Osterkamp				X
Membro	Miguel Antônio Farina				X
Membro	Juliana Duré	X			
Membro	Rafael Artico	X			

Histórico da votação:

289ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ENSINO E FORMAÇÃO - CAU/RS

Data: 13/02/2025

Matéria em votação: APROVAÇÃO PARA REGISTROS PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 06 A 12 DE FEVEREIRO DE 2025

Resultado da votação: Sim (3) Não (0) Abstenções (0) Ausências (2), Total (3)

Impedimento/suspeição: (0)

Ocorrências: não houve

Condução dos trabalhos (coordenador/substituto legal): Marcos Antonio Leite Frandoloso

Assessoria Técnica: Melina Greff Lai

ANEXO I - RELATÓRIO DE REGISTROS PROFISSIONAIS ANALISADOS

	REQUERENTE	IES	PROTOCOLO SICCAU
1	AMANDA MELO DE PAULA	UNIRITTER-CANOAS	2274638/2025
2	ANDERSON SANT'ANNA FERNANDES	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2262538/2025
3	ANDRE VICTOR DOS ANJOS SCHNEIDER	UFFS	2270642/2025
4	CAROLINA PORT EISMANN	FEEVALE	2271558/2025
5	DANIELA CRISTINA IGARTEBURU MARTINS	FEEVALE	2274719/2025
6	DANIELLI FOSS HOFF	URI-FW	2271044/2025
7	FERNANDA DO AMARAL PAGNOSSIN	UFN-SM	2268025/2025
8	GIORGIA RACHELE	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2262517/2025

9	GIOVANI BOLOGNESI	FEEVALE	2271302/2025
10	HELIO PRUSSIANO WIOPPIOLD JUNIOR	UNISC	2236812/2024
11	ISADORA IRIBAREM XAVIER	UFSM-CACHOEIRA DO SUL	2274232/2025
12	JOÃO PEDRO DOS SANTOS PALMA	UNISINOS - PORTO ALEGRE	2270832/2025
13	JÚLIA ZANOTTO PINHEIRO	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2266632/2025
14	JULIANA SARTORI	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2265081/2025
15	LARISSA PANSERA RONCATO	UCS-CAXIAS	2262708/2025
16	LARISSA PEDRETTI	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2269962/2025
17	LETICIA CRISTINA RAIMUNDO	FEEVALE	2271360/2025
18	LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS	UNISINOS - SÃO LEOPOLDO	2263627/2025
19	MARIANA VUCKOVIC AMORIM	LASALLE	2263978/2025
20	MARIELE JÚLIA FERREIRA	URI - ERECHIM	2262575/2025
21	MATHEUS LUCIANO SPRENG TEIXEIRA	FSFA	2270533/2025
22	TAINARA CASALI	FEEVALE	2274181/2025
23	VANESSA DO AMARAL STACKE PREDIGER	FEEVALE	2275211/2025



Documento assinado eletronicamente por **MELINA GREFF LAI**, **Assessor(a) Técnico(a)**, em 13/02/2025, às 14:02 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LEITE FRANDOLOSO**, **Conselheiro(a)**, em 18/02/2025, às 10:22 (horário de Brasília), conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido em âmbito da ICP-Brasil, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Nº de Série do Certificado: 5171924156901852521



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **93873409** e informando o identificador **0487506**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000415/2025-38

0487506v3